Dossiê da emenda Pix 202436660004

Plano de ação 09032024-2-067234 - gerado em 24/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato informado ao Tribunal de Contas (confiança 80%; contratos somam 348% do repassado). Contabilidade do ente (SICONFI, até 10/2026): 148% das emendas Pix recebidas até 04/05/2026 empenhadas. Alertas: A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado.

Dados da emenda

Parlamentar	Pompeo de Mattos
Beneficiário	MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA (RS)
Município / IBGE	Marques de Souza / 4312054
População (IBGE)	4050
Valor previsto	R$ 400.000,00
Custeio / investimento	R$ 400.000,00 / R$ 0,00
Valor repassado	R$ 400.000,00
Primeiro pagamento	2024-06-25
Objeto declarado	Aquisição de Pedras Britas

Alertas (indícios para apuração)

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A7 - Valor contratado muito acima ou abaixo do valor repassado

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202436660004 de Pompeo de Mattos

2024-06-25 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2025-06-25

2024-06-25 Pagamento (ordem bancária) - R$ 400.000,00: 2024OB000474

2024-08-05 Contrato - R$ 354.100,00: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 E Nº 02, PÓ DE BRITA E PEDRISCO
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123291,25,84900&cs=1zO8Lu0LKELWWPqRxHjdIKMg8ytw

2024-08-05 Contrato - R$ 588.430,00: AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 E Nº 02, PÓ DE BRITA E PEDRISCO
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123296,25,84900&cs=1aWgS0PEaLzJcZq2g1JI94gTtYjg

2026-09-30 Contrato - R$ 450.100,00: AQUSIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA N° 01, BRITA N° 02, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1381733,25,84900&cs=1ivxses39-j7ShiSZtc-Oir0qj-A

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2024-08-05 - R$ 354.100,00 - confiança 80% (conta como evidência; método: cache)

AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 E Nº 02, PÓ DE BRITA E PEDRISCO

Análise: O objeto do contrato (aquisição de brita, pó de brita e pedrisco) é materialmente compatível com o objeto declarado da emenda (aquisição de pedras britas). O valor do contrato (R$ 354.100,00) é inferior ao valor repassado (R$ 400.000,00), diferença de R$ 45.900,00; a diferença não é explicada pelo documento consultado, o que constitui apenas um ponto de atenção, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas. O documento não informa CNPJ do fornecedor.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123291,25,84900&cs=1zO8Lu0LKELWWPqRxHjdIKMg8ytw

[tce_contrato] 2026-09-30 - R$ 450.100,00 - confiança 72% (conta como evidência; método: cache)

AQUSIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA N° 01, BRITA N° 02, PEDRISCO E PÓ DE BRITA,

DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS.

Análise: O objeto declarado na emenda (aquisição de pedras britas) é semelhante ao objeto do contrato (aquisição de agregados minerais, incluindo brita n° 01, brita n° 02 e pó de brita), o que sugere correspondência de natureza. O valor do contrato (R$ 450.100,00) é cerca de 12,5% superior ao valor repassado (R$ 400.000,00), e o documento não informa se a diferença foi coberta por outra fonte. O documento não traz CNPJ do fornecedor. Não há evidência, nas fontes consultadas, de vínculo direto entre o contrato e a emenda; a análise requer confirmação da vinculação dos recursos.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1381733,25,84900&cs=1ivxses39-j7ShiSZtc-Oir0qj-A

[tce_contrato] 2024-08-05 - R$ 588.430,00 - confiança 65% (conta como evidência; método: cache)

AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 E Nº 02, PÓ DE BRITA E PEDRISCO

Análise: O objeto do documento (aquisição de brita, com pó de brita e pedrisco) tem correspondência com o objeto declarado da emenda (aquisição de pedras britas). O valor do documento (R$ 588.430,00) difere do valor repassado pela emenda (R$ 400.000,00), diferença de cerca de 47%. Não há no documento informação que explique essa diferença, como aditivos ou outras fontes de custeio. Trata-se de indício de que o valor precisa ser conferido, sem evidência de irregularidade nas fontes consultadas. O documento não traz CNPJ do fornecedor.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1123296,25,84900&cs=1aWgS0PEaLzJcZq2g1Jl94gTtYjg

[tce_contrato] 2026-09-30 - R$ 49.840,00 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

AQUSIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA N° 01, BRITA N° 02, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS.

Análise: Indício de baixa correspondência: o objeto do contrato (aquisição de agregados minerais, incluindo brita n° 01, brita n° 02, pedrisco e pó de brita) é semelhante ao objeto declarado da emenda (aquisição de pedras britas), mas o valor do contrato (R$ 49.840,00) não é coerente com o valor repassado pela emenda (R$ 400.000,00), e o documento não indica vínculo com a emenda. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda; o CNPJ do fornecedor não consta do documento.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1381718,25,84900&cs=1g2VCQiCnsk3RbmndFYiZevEAa-M

[tce_contrato] 2026-09-30 - R$ 71.160,00 - confiança 50% (não conta como evidência; método: cache)

AQUSIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS, COMPREENDENDO BRITA N° 01, BRITA N° 02, PEDRISCO E PÓ DE BRITA, DESTINADO AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS.

Análise: O objeto do contrato (aquisição de agregados minerais, incluindo brita) é semelhante ao objeto declarado da emenda (pedras britas), mas o valor do contrato (R$ 71.160,00) não é coerente com o valor repassado (R$ 400.000,00) e o documento não menciona a emenda Pix nem vincula a contratação ao recurso repassado. Indício de divergência de valor; sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso da emenda. Confiança abaixo de 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência.
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1381720,25,84900&cs=1Zrf8RnuE_NJyT6DhCFeIbnr81po

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/67234/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/67234/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/67234/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202436660004

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.